

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI nº 162/95-NA, de 19 de dezembro de 1.995.

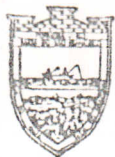
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de área de terreno urbano, ao LIONS CLUB DE FORMOSA, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa - Estado de Goiás, autorizado a fazer DOAÇÃO de Área de terreno urbano ao LIONS CLUB DE FORMOSA, devidamente inscrito no CGC/MF nº 02360048/0001-36.

Art. 2º - A área de terreno, objeto da presente DOAÇÃO, expressa no art. 1º está localizada no PARQUE LAGUNA II, e é constituída dos lotes nºs 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, da Quadra 04, com 300,00m² (trezen^{tes} metros quadrados) cada um, totalizando uma área superficial de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: LOTE nº 23 - Frente para a Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, medindo 10,00 mts; Fundo limitando-se com o lote nº 24, medindo 10,00mts; Lado Direito limitando-se com os lotes nºs 25, 26 e 27, medindo 30,00mts e Lado Esquerdo limitando-se com o lote nº 21, medindo 30,00mts.

LOTE nº 24 - Frente para a Rua Manezinho das Moças, medindo 10,00mts; Fundo limitando-se com o lote nº 23, medindo 10,00mts; Lado Direito limitando-se com o lote nº 22, medindo 30,00mts e lado esquerdo limitando-se com os lotes nºs 28, 29



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI nº 162/95-NA de 19 de dezembro de 1.995.

e 30, medindo 30,00mts.

LOTE nº 25 - Frente para a Rua Sargento Damy de Souza Geracy, medindo 10,00mts; Fundo limitando-se com o lote nº 23, medindo 10,00mts; Lado Direito limitando-se com os lote nº 26, medindo 30,00mts e Lado Esquerdo limitando-se com a Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, medindo 30,00mts.

LOTE nº 26 - Frente para a Rua Sargento Damy de Souza Geracy, medindo 10,00mts; Fundo limitando-se com o lote nº 23, medindo 10,00mts; Lado Direito limitando-se com o lote nº 27, medindo 30,00mts e Lado Esquerdo limitando-se com o lote nº 25, medindo 30,00mts.

LOTE nº 27 - Frente para a Rua Sargento Damy de Souza Geracy, medindo 10,00mts; Fundo limitando-se com o lote nº 23, medindo 10,00mts; Lado Direito limitando-se com o lote nº 28, medindo 30,00mts e Lado Esquerdo limitando-se com o lote nº 26, medindo 30,00mts.

LOTE nº 28 - Frente para a Rua Sargento Damy de Souza Geracy, medindo 10,00mts; Fundo limitando-se com o lote nº 24, medindo 10,00mts; Lado Direito limitando-se com o lote nº 29, medindo 30,00mts e Lado Esquerdo limitando-se com o lote nº 27, medindo 30,00mts.

LOTE nº 29 - Frente para a Rua Sargento Damy de Souza Geracy, medindo 10,00mts; Fundo limitando-se com o lote nº 24, medindo 10,00mts; Lado Direito limitando-se com o lote nº 30, medindo 30,00mts e Lado Esquerdo limitando-se com o lote nº 28, medindo 30,00mts.

LOTE nº 30 - Frente para a Rua Sargento.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI nº 162/95-NA, de 19 de dezembro de 1.995.

Damy de Souza Geracy, medindo 10,00mts; Fundo limitando-se com o lote nº 24, medindo 10,00mts; Lado Direito limitando-se com a Rua Manezinho das Moças, medindo 30,00mts e Lado Esquerdo limitando-se com o lote nº 29, medindo 30,00mts.

Art. 3º - A área de terreno urbano a ser doada a donatária é destinada a construção de sua sede própria e outras dependências.

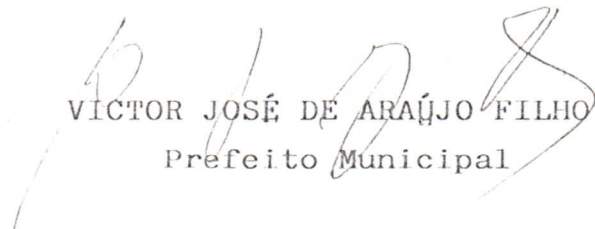
Art. 4º - Deverá ser revertido ao Patrimônio Público Municipal desta cidade, a área de terreno expressa no objeto de contrato de DOAÇÃO desta lei, caso seja desvirtuada de seus objetivos e não tenha sua construção iniciada dentro de dois anos após efetiva da a doação.

Art. 5º - A área objeto desta lei será demarcada pela Prefeitura Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a doá-la ao donatário para os fins especifica dos nos artigos anteriores.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 1.995.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

FLS, V.42 /43.V.44.V Livro 07
Registrada às fls.do livro próprio
Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra


Mara Cristina A.R. Muniz.

Agente Administrativo.